

Ata da 217ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 15/03/2024

No décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Campos Antunes, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico, Sra. Joana Moraes Resende Magella e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. **1 - Submissão à Aprovação do 2º Aditivo ao Contrato de compra e venda de gás natural entre a 3R Petroleum Offshore S.A., a 3R Bahia S.A. e a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás. Processo 2023-C9QJH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante os pareceres técnicos “PT/DG/GGN/Nº015/2024” e “ARSP/DP/GET Nº07/2024” e apresentou seu voto pela aprovação do Aditivo nº 2 ao contrato de compra e venda de gás natural a ser celebrado entre a 3R Petroleum Offshore S.A., a 3R Bahia S.A. e a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), na modalidade firme inflexível, trazendo algumas recomendações a serem realizadas pela ES Gás, em conformidade com a cláusula 8.7.2 e 12.13 do Contrato de Concessão e considerando ainda o pleito e esclarecimentos apresentados pela concessionária por meio da carta “ES GÁS/DAC/GREG Nº 027/2024”. Esclareceu que por meio deste termo aditivo, as partes intencionam firmar uma quantidade diária contratada (QDC) na modalidade inflexível de 600.000 m³/dia no período entre 03/03/2024 e 23/03/2024, em função de parada programada notificada por outros supridores; inclui a 3R BAHIA S.A. no item qualificação das partes e busca atender aos itens levantados pela ARSP no OF/ARSP/DG/Nº85/2023, enviado na ocasião do 1º aditivo, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado. Após o período previsto para a parada programada, as quantidades diárias contratadas de cada supridor voltarão ao patamar anterior. Os eventuais saldos gerados pela variação do volume e do preço do gás em função da parada programada serão apurados pela Conta Gráfica, e serão compensados conforme previsão da Resolução ARSP nº 061/2023. A tabela tarifária não é alterada neste momento, havendo a devida compensação conforme estipula o referido regulamento. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, mantém a continuidade e favorece a modicidade tarifária na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. A diretora pontuou que foi verificado que o 2º Aditivo já se encontra assinado, não sendo observado pela ES Gás o constante na Resolução ARSP Nº 25/2018, que estabelece que a concessionária deve submeter para prévia e expressa aprovação da ARSP todos os contratos de aquisição e transporte de gás canalizado, bem como seus respectivos aditivos com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para entrada em vigor. Contudo, ponderou, que se trata de uma excepcionalidade, cujos riscos foram assumidos pela ES Gás, mas que demonstra um esforço da concessionária em manter a continuidade dos serviços prestados, obtendo gás em um curto prazo para atender a demanda de gás durante o período de parada programada dos demais supridores, com a expectativa de redução do preço médio do gás. Isto posto, entende-se que apesar da inobservância do regulamento no que tange a prazo de apresentação do referido aditivo, não houve prejuízo para concessão nesse caso específico. Ressalvou, ainda, que a sugestão de aprovação do documento não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e conseqüentemente da competência desta ARSP. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação do 2º Aditivo ao contrato de suprimento mencionado, com a recomendação quanto à observância dos prazos regulamentares para eventuais contratos e aditivos futuros, entre outras recomendações. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2 - Doação de Computadores e Tablets para o Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras/SESA. Processo 2024-VZ9C9.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo Financeiro, que demonstrou o interesse do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras/SESA em receber eletrônicos da ARSP disponíveis para doação a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. Assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **3- Doação de Desktops All In On para a INOVA Capixaba. Processo 2024-C32HZ.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo Financeiro, que demonstrou o interesse do INOVA Capixaba em receber eletrônicos da ARSP disponíveis para doação a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. Assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **4 - Calendário de reuniões ordinárias do ano de 2024 (art. 10, § 1º, Regimento Interno).** Assunto colocado em pauta pelo diretor Administrativo e Financeiro, após

deliberação dos diretores, ficou decidido que as reuniões ordinárias ficaram para: 17 de abril; 15 de maio; 19 de junho; 17 de julho; 21 de agosto; 18 de setembro; 16 de outubro; 20 de novembro; 18 de dezembro. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **5- Definição das matérias que podem ser levadas a Circuito Deliberativo (art. 19, § 1º, Regimento Interno)**. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, após deliberação dos diretores, ficou decidido: a) Ciência das contratações cujo valor não extrapole o limite do art. 75, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2023; b) Ciência das repactuações, reajustes e prorrogações de vigência dos contratos; c) Autorização de doação de bens disponíveis. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6 - Anuidade ABAR 2024. Processo 2024-N8FJ9**. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que demonstrou a Assembleia Geral Ordinária da ABAR que instituiu a anuidade da ARSP no valor de R\$ 29.500,00. Assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **7 - Participação da ARSP no Selo de Boas Práticas Regulatórias**. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que explicou aos demais que o Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) instituiu o Selo de Boas Práticas Regulatórias, iniciativa voltada ao reconhecimento dos atos normativos infralegais alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais. Nesse contexto, entende ser de suma importância a participação da ARSP e sugere que cada diretoria escolha um ato normativo da sua área para participar do programa, seguindo os requisitos instituídos na Portaria SCPR/MDIC Nº 31. Colocado em votação, foi aprovado a unanimidade. **8 - Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GIV Nº 001/2023. Processo: 2023-B96TN. Penalidade: Multa. Descumprimento de parâmetros de sinalização viária estabelecidos no Programa de Exploração de Rodovias do Contrato de Concessão nº 01/1998**. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana que iniciou registrando que o auto de infração foi emitido antes da sua assunção ao cargo pela diretora de saneamento básico e infraestrutura viária à época, no entanto, que ratifica os termos da Decisão ARSP/DS/013/2023 (#62). Em seguida, apresentou seu voto (a) pelo conhecimento da Defesa; (b) pela rejeição do pedido de nulidade, reconhecendo como legítimo e contratual o procedimento sancionatório aplicado pela Resolução ARSP nº 14/2017, uma vez que atuação da ARSP está prevista em Contrato e no seu terceiro termo aditivo; (c) pela subsistência das não conformidades identificadas, em conformidade com o exposto na fundamentação do Voto ARSP/DV/001/2024; (d) pela rejeição do mérito da Defesa, mantendo-se as penalidades aplicadas às constatações C1, C2 e C3 do Auto de Infração AI/DS/GIV Nº 001/2023 (#63), totalizando o valor de R\$258.561,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); (e) pelo envio de ofício à Concessionária Rodovia do Sol S/A comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação, os diretores por unanimidade acompanharam na íntegra o voto da diretora relatora. **9 Assuntos Gerais. 9.1 Contratação de serviços de impressão e digitalização. Processo 2020-2Q7VD**. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 005/2021, que conferiu reajuste no contrato firmado com a empresa OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **9.2 Regimento Interno do Conselho Consultivo. Processo 2023-SLGZ9**. O Diretor Administrativo e Financeiro esclareceu que terminou a minuta de regimento interno do Conselho Consultivo e ficou de enviar aos demais diretores, por e-mail, para uma análise mais aprofundada. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **9.3 Contratação CETEST. Processo 2021-48N5Z**. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da assinatura do 2º termo de apostilamento para conceder repactuação no valor do contrato N.º 006/2021. O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$2.109,30 (Dois mil, cento e nove reais e trinta centavos). Os Diretores tomaram ciência do assunto. **9.4 - Ciência quanto à notificação de parada programada a ser efetuada pelos fornecedores de gás. Processo 2024-553MS**. Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Gás e Energia, que cientificou aos demais diretores quanto à notificação de parada programada do fornecimento de gás natural recebida pela ES Gás de parte dos seus fornecedores de gás. Segundo a diretora, o assunto foi encaminhado a ARSP pela concessionária através da carta ES GAS/DPR/GREG Nº 156/2023 que continha o ofício G&E/CGE/RCC 0034/2023, nas quais constavam informações e a notificação sobre parada programada a ser realizada pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em março de 2024, com início em 03/03/2024 e conclusão em 23/03/2024 (duração prevista de 21 dias) e sobre a redução do volume de gás natural fornecido no âmbito dos contratos de compra de gás firmados com este fornecedor. Após conhecimento e análise prévia, foi enviado o ofício “OF/ARSP/DG/Nº006/2024” com solicitação de informações adicionais a respeito da notificação sobre a parada programada a ser realizada pela PETROBRAS e questionando sobre as medidas adotadas pela ES Gás para minimizar eventuais impactos atrelados à redução do

volume de gás fornecido no período, o qual foi respondido pela ES Gás com suas ações tomadas, através da carta ES GAS/DAC/GREG N° 021/2024. A diretora esclareceu que neste documento foi apresentado pela ES Gás, que a GALP Energia Brasil S.A. – GALP também a havia comunicado sobre a realização de parada programada parcial de 20% do volume contratado com este supridor, com início previsto em 11/03/2024 e conclusão em 30/03/2024. A diretora destacou que a concessionária responsável pelos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo possui atualmente contrato firmados com três fornecedores de gás com a finalidade de atendimento aos usuários cativos, sendo eles celebrados com a PETROBRAS, a GALP e com a 3R e pontuou que nesse documento, a ES Gás informou que estava buscando no mercado ofertas de gás e possíveis opções de fornecimento de gás natural a curto prazo para atender eventuais demandas. Contudo, até a data de 23/02/2024, não havia obtido quaisquer sinalizações de disponibilidade de volume para o período equivalente as paradas programadas. Em 05/03/2024, a concessionária enviou a ARSP, a carta ES GAS/DAC/GREG N° 27/2024 pleiteando aprovação do 2º aditivo do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural celebrado com a 3R PETROLEUM OFFSHORE S.A. e a 3R BAHIA S.A. A diretora destacou que a parada programada notificada pela PETROBRAS a ESGÁS é prevista nos termos da Cláusula 16 de seus contratos de suprimento com a distribuidora local. E que neste caso é decorrente da parada programada da Plataforma de Mexilhão (PMXL-1) e do gasoduto Rota 1, visando garantir o cumprimento de prazos normativos e a continuidade e a segurança das operações de produção e escoamento de gás natural de ativos do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, segundo informado pela PETROBRAS, bem como possibilita a realização de manutenção preventiva e de inspeções e melhorias nas referidas instalações, bem como o atendimento dos requisitos da NR-13, da certificação de Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos – SPIE da Unidade de Negócios da Petrobras da Bacia de Santos e das recomendações técnicas de inspeção pertinentes. De forma similar, há previsão quanto a paradas programadas na cláusula 12 do contrato de compra e venda de gás natural firmado pela ES Gás com a GALP, não havendo impeditivo neste sentido. Pelo assunto haver direta correlação com o pleito de aprovação do 2º aditivo de ao contrato de suprimento firmado entre a ES Gás e a 3R, pautado também nesta data, a diretora apresentou a presente contextualização. Os diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 11:55 horas Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim _____ e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada

Marcelo Campos Antunes
Diretor-Geral

Alexandre Careta Ventorim
Diretor Administrativo e Financeiro

Joana Moraes Resende Magella
Diretora de Saneamento Básico

Debora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 15:37:50 -03:00

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 14:17:44 -03:00

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 17:57:28 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 15:05:02 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR SETORIAL
DA - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 14:00:16 -03:00

TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DV - ARSP - GOVES
assinado em 19/03/2024 14:42:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2024 17:57:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D5R5VV>